



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 54/2013
Data: 15/02/13
Ass. Jul 16:20

Emenda Modificativa nº. 2 ao Projeto de Lei nº. 10/2013
Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

ARQUIVADO

Em 18/02/2013

Silmar Roberto Santin
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 10/2013.

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 10/2013 que “*Dá nova redação aos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006 e dá outras providências*”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 86 -

Parágrafo Único: As atividades penosas, insalubres ou periculosas serão definidas em lei própria.

Art. 87 -

Art. 88 -

Serafina Corrêa, em 15 de fevereiro de 2013.

Salte Pinto Cadore
Salte Pinto Cadore

Vereadora Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 54/2013

Data: 15/02/13

Ass. Jul

Emenda Modificativa nº. 2 ao Projeto de Lei nº. 10/2013

Proponente: Vereadora Salte Pinto Cadore

Justificativa:

A sugestão de alteração do vocábulo perigoso por periculoso, em primeiro lugar, é para dar mais precisão e mais harmonia ao texto, pois as duas são utilizadas no mesmo Projeto de Lei.

Em segundo lugar, na legislação trabalhista elas tem significado diferenciado. Muitas atividades ou situações são perigosas sem serem “periculosas”, pois não tem o potencial de gerar acidente. Essa providencia dará maior sintonia do texto com a legislação federal.

Saleté Pinto Cadore

Vereadora Líder da Bancada do PMDB